



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## **EDITAL PROEX – PIAEX Nº14/2019, de 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - PROGRAMA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

As Pró-Reitorias de Extensão (PROEX) e Assuntos Estudantis (PROEST) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no âmbito de suas competências, torna pública abertura de cadastro para o desenvolvimento de ações de extensão vinculadas ao **PROGRAMA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, de acordo com as disposições regulamentares e normas contidas neste Edital.

### **1. DOS CONCEITOS**

1.1 A PROEST e PROEX propõem o desenvolvimento de ações voltadas ao bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos docentes, discentes e servidores da UFS bem como a comunidade em geral incluindo os portadores de Deficiência, com o acesso gratuito sob a orientação de profissionais e acadêmicos vinculados as áreas específicas.

#### **1.2 As atividades artísticas-culturais são definidas como:**

##### **1.2.1 ATIVIDADES SISTEMÁTICAS**

São atividades que acontecem nos espaços de funcionamento da UFS e devem focar no estímulo à cultura e arte, organizados de acordo com o interesses da comunidade.

São consideradas atividades sistemáticas:

- ✓ Dança



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- ✓ Teatro
- ✓ Música
- ✓ Poesia
- ✓ Capoeira
- ✓ Contação de História
- ✓ Cinema

## 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Democratizar o acesso à recreação e a cultura estimulando a convivência social.
- 2.2 Nortear ações voltadas para públicos diferenciados (faixa etária, gênero, raça, etnia, e orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros);
- 2.3 Promover a resignificação e a qualificação de espaços e equipamentos públicos de lazer;
- 2.4 Atrair discentes para desenvolver atividades culturais e artísticas dentro da UFS voltadas para a comunidade interna e externa a UFS.

## 3. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 3.1 Poderão ser coordenadores dos projetos:
  - a) Professores em efetivo exercício e Professores substitutos, dentro da vigência do seu contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

b) Técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, em efetivo exercício;

\*Serão avaliadas até 02 (duas) propostas de projetos por cada proponente/coordenador(a), não estando o mesmo impedido de participar de outras propostas, como membro de equipe ou coordenador adjunto.

#### **4. CADASTRO DE MEMBROS DE EQUIPE DOS PROJETOS**

4.1 A equipe deverá ter no máximo 05 (cinco) participantes com as seguintes atribuições:

- ✓ coordenador da proposta – 01
- ✓ coordenador adjunto - até 02
- ✓ colaboradores (docentes, técnicos, membros externos e discentes de pós-graduação), até 03.
- ✓ Discentes de pós-graduação e membros externos podem ser cadastrados como
- ✓ membro da equipe nas funções Colaborador e Coordenador Adjunto\*

\*Atenção: O número de membros de equipe não pode ser maior que o número de vagas ofertadas a discentes (número de planos de trabalho)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## 5. FUNÇÃO DOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO CADASTRADOS NOS PROJETOS DE EXTENSÃO:

- 5.1 Na função de aluno voluntário ou bolsista, com carga horária de 4h e 20h semanais, respectivamente.
- 5.2 Deve existir plano (s) de trabalho, com descrição de atividades, local, justificativa, objetivos e cronograma, compatível com a oferta de atuação discente.
- 5.3 O número de membros de equipe deve ser compatível com o de planos de trabalho ofertados.

## 6. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA ([www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br)), preferencialmente, os navegadores firefox ou chrome.

**6.2** As propostas terão, obrigatoriamente, que definir no **ITEM METODOLOGIA** um cronograma de apresentações e/ou participações. **As propostas apresentadas sem contemplar apresentações serão desclassificadas.**

6.3 As apresentações podem acontecer nos espaços da UFS em todos os CAMPI e em espaços externos a UFS.

### 6.2 CADASTRO DOS PLANOS DE TRABALHO

- ✓ Não serão avaliadas propostas sem plano de trabalho;
- ✓ O número de planos de trabalhos cadastrados deverá, obrigatoriamente, ser igual ao número total de discentes previstos para atuar no projeto, seja como bolsista(s) e/ou voluntário(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- ✓ Na perspectiva de desenvolver ações conjuntas o coordenador pode vincular mais de um aluno ao mesmo plano.

**ACESSO PARA DOCENTES :**

NO MENU "PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTA > SUBMETER NOVA PROPOSTA > PROJETO

**ACESSO PARA OS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

SIGAA > MODULO DE EXTENSAO > ACOES DE EXTENSAO > SUBMETER PROPOSTAS > SUBMETER NOVA PROPOSTA >

**CADASTRO**

- ✓ **CAMPOS:** título, ano, indicar o **EDITAL PROEX PIAEX 12/2019** - selecionar o Programa INSTITUCIONAL correspondente;
- ✓ Indicar a opção COM FINANCIAMENTO;
- ✓ Indicar o número de bolsas solicitadas;
- ✓ **CADASTRAR O NÚMERO DE PLANOS DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS:** O projeto pode admitir mais de um aluno em um único plano de trabalho ou cadastrar planos individuais para ações específicas.
- ✓ **SUBMETER A PROPOSTA A APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO ou setor de vínculo do COORDENADOR;**
- ✓ Os membros da equipe terão até o prazo final de execução do projeto para validação de sua participação pela chefia imediata, condição para certificação.

Após a submissão, o **STATUS** da ação passará para **AGUARDANDO APROVAÇÃO DEPARTAMENTAL**.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA PROJETOS

7.1 As propostas serão encaminhadas para avaliadores Ad hoc's quanto aos parâmetros da Política Institucional de EXTENSÃO. (ANEXO)

7.2 A divulgação da lista das propostas classificadas será publicada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>LISTAR MINHAS AÇÕES**

7.3 No caso de revisão de notas, os recursos deverão **SER FUNDAMENTADOS E CADASTRADOS** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

**PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.**

7.4 O resultado final dos projetos aprovados para 2020 serão divulgados, no *website* da UFS, <http://proex.ufs.br> e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.

## **8. INSCRIÇÃO (DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE) E SELEÇÃO DE DISCENTES NOS PROJETOS APROVADOS**

8.1 Os discentes deverão identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse no projeto que pretende atuar como discentes em planos de trabalho:

**PORTAL DISCENTE>BOLSAS>OPORTUNIDADE DE BOLSA>TIPO DE BOLSA>EXTENSÃO.**

8.2 Os coordenadores das ações receberão em seus e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA, o nome dos alunos que demonstraram interesse em sua ação.

8.3 **Após a manifestação de interesse, o Coordenador do PROJETO deverá informar aos inscritos para a seleção dos alunos:** Dia e horário, local e critérios de seleção.

8.4 Após seleção e divulgação do resultado, o coordenador da ação deverá inserir e salvar as notas dos discentes no SIGAA, conforme caminho abaixo:

**PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>PLANO DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO ÍCONE  : Seleção de Discentes**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8.5 Após inserir as notas dos discentes o Coordenador da ação deverá SALVAR as notas, mas **NÃO DEVERÁ PROCESSAR A CLASSIFICAÇÃO**.

**8.6 Notas abaixo de 7,0 (sete) desclassificam o discente do processo de seleção.**

\*Em havendo pedido de reconsideração por parte do discente, este deverá ser remetido ao próprio coordenador da ação, no período definido no cronograma deste Edital.

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS DISCENTES > INFORMAR AOS INSCRITOS PARA A SELEÇÃO DOS ALUNOS : LOCAL , DIA E HORÁRIO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO> COORDENADOR DEVE POSTAR AS NOTAS DOS CANDIDATOS APÓS SELEÇÃO >SALVAR SEM PROCESSAR A CLASSIFICAÇÃO > DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO > RECURSO > AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA- DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS >RECURSO >RESULTADO FINAL**

## 9. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIAEX

9.1 As bolsas permanência para atuação em Projeto de Extensão serão distribuídas entre discentes aprovados na seleção após a análise de vulnerabilidade social. Apenas discentes com vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PROEST terão direito as bolsas.

9.2 O coordenador poderá solicitar o número de bolsas que julgar necessário para a realização da sua proposta. É obrigatória a disponibilidade de vagas para participação voluntária de discentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

9.3. O número de participantes sem bolsa, discentes voluntários, não será limitado, dependendo da capacidade do projeto da condição do (a) coordenador(a) em orientar os(as) discentes

94 A comissão técnica da PROEX fará a definição do número de bolsas concedidas, tomando como referência:

- ✓ O público alvo do projeto
- ✓ Abrangência do projeto

95 As bolsas vinculadas às propostas terão vigência de 06 (seis) meses.

**9.6** O valor da bolsa financiada com recursos do PNAES será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

9.7 Os critérios adotados para a concessão de Bolsas Remuneradas são:

- a) vulnerabilidade socioeconômica e acadêmica,
- b) O aluno deverá estar regularmente matriculado e cursando número de créditos no respectivo semestre letivo que permita a conclusão do curso em no máximo 02 (dois) semestres letivos ou um Ciclo Anual além do tempo mínimo de duração previsto no Projeto Político-Pedagógico de Curso.
- c) Será vedada a concessão de bolsas do Programa de Apoio à Permanência Estudantil para alunos que tenham anteriormente completado curso de graduação e que tenham sido beneficiários de programas da Assistência Estudantil da UFS.
- d) É vedado o recebimento cumulativo da bolsa do "Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS" com bolsas próprias ou de outras agências de fomento, além de auxílios onde haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

98 Não é permitida a acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento, tais como: programa PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.

99 Não pode haver extrapolação da carga horária permitida pela Lei Federal nº 11.788, no caso dos alunos matriculados no estágio obrigatório e não obrigatório com participação em projetos de extensão.

9.10. O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos discentes bolsistas.

## 10.DO RESULTADO FINAL E INCLUSÃO DOS DISCENTES NO PLANO DE TRABALHO

10.1 Após o resultado da PROEST quanto aos critérios de vulnerabilidade e situação acadêmica, o sistema SIGAA será liberado para o processamento da CLASSIFICAÇÃO FINAL e INDICAÇÃO DOS DISCENTES.

10.2 O Coordenador deverá confirmar as notas de APROVAÇÃO e INDICAR para bolsistas **apenas aqueles que foram avaliados como vulneráveis pela PROEST.**

**PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>PLANO DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO ÍCONE  : Seleção de Discentes > CLASSIFICAR NOTAS**

**Para indicar:**

**PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>PLANO DE TRABALHO>LISTAR MEUS PLANOS DE TRABALHO>CLICAR NO ÍCONE  : Adicionar Discente**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

10.3 A divulgação do resultado final pela PROEX será após a classificação dos candidatos à bolsa remunerada pelo critério de vulnerabilidade socioeconômica e acadêmica.

## 11. CRONOGRAMA

O cronograma de ações a serem obedecidas para este Edital, segue o quadro abaixo.

ATIVIDADE	DATAS E PERÍODOS
Inscrição das Propostas via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta.	29/11/2019 a 16/12/2019 06/02/2020
Homologação departamental	Até 20/12/2019 Até 10/02/2020
Período para análise por avaliadores <i>Ad-Hoc</i> segundo critérios do ANEXO	Até 24/01/2020 Até 21/02/2020
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR POR PROPOSTAS INDIVIDUAIS ( <i>PROJETOS</i> )	27/01/2020 27/02/2020
Interposição de recursos ( <i>PROJETOS</i> )	28/01 a 31/01/2020 28/02 a 03/03/2020
Análise dos recursos avaliadores Ad-Hoc	Até 07/02/2020 Até 08/03/2020
Divulgação da lista final de ações classificadas	10/02/2020 09/03/2020
Período para os discentes interessados efetuarem o cadastro único da Proest e demonstrarem interesse nos projetos. Portal Discente>bolsas>oportunidade de bolsas>extensão	10/02 a 16/02/2020 10/03 a 16/03/2020
Seleção de discentes pelos Coordenadores das ações aprovadas	17/02 a 19/02/2020 18/03 a 25/03/2020
Avaliação de vulnerabilidade pela PROEST	20/02 a 27/02/2020 26/03 a 24/04/2020
Indicação de discentes nos planos de trabalho	28/02 a 04/03/2020 27/04 a 04/05/2020
Anuência ao termo de compromisso - SIGAA	Até 05/03/2020 Até 07/05/2020
Período para início das ações	05/03/2020 08/05/2020
Término das ações	05/09/2020 08/11/2020
Envio do relatório final	05/10/2020 08/12/2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX / Coordenação de Programas de Extensão / Banco de avaliadores de Extensão.

Aláide Hermínia de Aguiar Oliveira  
Pró-Reitora de Extensão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**ANEXO**

**Atenção :**

\*Se a proposta for voltada para a realização de cursos e eventos não deve ser caracterizada como

**PROJETO.**

\*O avaliador deverá marcar apenas uma opção para cada questão.

\*A nota final é a soma dos valores atribuídos dividido por 4 (quatro).

**1- DESCRIÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL**

- (10) A proposta apresenta ações ou etapas planejadas para o alcance dos seus objetivos
- (5) A proposta apresenta as ações mas não apresenta os objetivos de forma clara e específica,
- (5) A proposta apresenta os objetivos mas não descreve as ações previstas,
- (0) O projeto apresenta objetivos e metodologia próprias de cursos e eventos
- (0) O projeto apresenta objetivos e metodologia próprias de uma investigação científica

**2- DA POULAÇÃO ALVO**

- (10) A proposta define o local de realização, classifica a população alvo e estima o seu quantitativo.
- (5) A proposta não define de forma específica o local de realização, mas faz a estimativa do quantitativo e classifica a população alvo.
- (5) A proposta define de forma específica o local de realização, mas não classifica nem dá a estimativa do quantitativo da população alvo.
- (0) A proposta não define de forma específica o local de realização, não classifica nem faz a estimativa do quantitativo da população alvo.

**3. DO PLANO DE TRABALHO**

- (10) A proposta foi cadastrada com número de vagas para participação de alunos em plano (s) de trabalho (s), compatível com as ações propostas.
- (5) A proposta foi cadastrada com reduzido número de vagas para participação de alunos em plano (s) de trabalho (s), compatível com as ações propostas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

(5) A proposta foi cadastrada com número de membros de equipe maior que número de vagas para participação de alunos em plano (s) de trabalho (s), compatível com as ações propostas.

**4-AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA**

(10) A proposta trata de ações de EXTENSÃO desenvolvidas a partir de demandas advindas da sociedade.

(5) A proposta trata de ações de EXTENSÃO decorrentes de um trabalho de pesquisa.

(5) A proposta trata de ações de EXTENSÃO associada a um trabalho de conclusão de Curso de graduação ou de disciplinas do curso.

(0) A proposta não trata de ações de EXTENSÃO.

**4-GRAU DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

(10) A proposta define as ações ou etapas e o cronograma detalhado de realização.

(5) A proposta define as ações ou etapas, mas o cronograma é inespecífico.

(0) A proposta não define de forma específica as ações ou etapas e o cronograma é inespecífico.